

Aquisições Centralizadas

Informações

A Divisão de Gestão de Bens Móveis e Inventariação de Activos do Departamento de Gestão Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças é responsável pelos concursos públicos para fornecimento de bens comuns aos serviços e organismos do sector público administrativo da Região Administrativa Especial de Macau, ou seja, a todos os serviços integrados e aos serviços com autonomia administrativa bem como a alguns serviços e organismos autónomos que solicitaram ser abrangidos por estes concursos, sendo, pois, estes sempre processados pela DSF, embora a entidade competente para a sua abertura ou para a adjudicação do fornecimento seja o Secretário para a Economia e Finanças ou o Chefe do Executivo conforme o valor estimado ou adjudicado. Do mesmo modo, os programas e cadernos de encargos são preparados pela DSF.

Estes concursos públicos são efectuados anualmente em meados do ano para fornecimento de bens no ano seguinte, sendo os respectivos anúncios, de acordo com o DL n° 63/85/M, publicados no Boletim Oficial da RAEM e em dois jornais da RAEM, um de língua chinesa e outro de língua portuguesa. Têm vindo a ser publicados anúncios em dois dias consecutivos em dois jornais de língua chinesa e um de língua portuguesa. São, também, publicados anúncios na página electrónica destes serviços e é estabelecida ligação com o Portal do Governo da RAEM.

De acordo com o programa dos concursos, que pode ser consultado na página electrónica destes serviços e que sofre alterações anualmente, podem apresentar propostas as pessoas singulares ou as sociedade registadas nos Serviços de Finanças em actividade no âmbito do objecto do concurso, sendo a adjudicação efectuada à melhor proposta avaliada segundo critério de apreciação estabelecido no programa onde são indicados os factores de ponderação e a importância que lhes é atribuída. A adjudicação é notificada ao adjudicatário, no entanto, os resultados dos concursos públicos podem ser consultados na página electrónica da DSF.

Os concorrentes têm de prestar uma caução provisória para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a apresentação da proposta

num montante estabelecido nos programas dos concursos através de depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária que deve seguir os modelos definidos naquele programa.

Os adjudicatários têm de prestar uma caução definitiva para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a celebração do contrato também de montante estabelecido nos programas dos concursos e a prestar da forma referida anteriormente para a caução provisória.

Dependendo dos bens cujo fornecimento é posto a concurso são definidas detalhadamente as especificações técnicas e de qualidade ou genericamente através da descrição do produto ou da indicação da marca de produto, neste caso com a menção de que podem os concorrentes apresentar artigos do tipo e com as características idênticas aos indicados.

O prazo para a apresentação de propostas deve estar compreendido em regra, nos termos do nº 1 do artigo 14º do DL 63/85/M de 6 de Julho, entre 15 e 180 dias, sendo fixado no programa dos concursos geralmente entre de 15 e 19 dias, sendo que os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre os concursos devem-se efectuar por escrito dentro de prazo estabelecido naquele programa.